

Nota Técnica nº 113/2017/COSER/SRE
Documento nº 00000.046950/2017-37

Em 25 de julho de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Análise da contestação enviada pelo IMAC/AC ao resultado da certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2016.**

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar a contestação enviada pelo IMAC/AC (documento 42332/2017) ao resultado da certificação da meta federativa I.5 do Progestão, referente ao exercício de 2016 (NT 107/2017/COSER/SER – doc. 30939/2017).
2. Em virtude de declaração do IMAC/AC de que não há barragens com a finalidade de disposição de resíduos industriais no estado, há que se acrescentar 0,6 pontos ao índice final de cumprimento da meta federativa I.5 – atuação para segurança de barragens, descontado anteriormente pelo motivo de não envio do cadastro desse tipo de barramento.
3. Certifica-se que o estado do Acre atingiu, assim, o seguinte índice quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO:

| | |
|-------------------------------|------|
| Estado | MT |
| Índice de alcance da meta 1.5 | 10,0 |

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação